

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****LEI Nº 5.872, DE 28 DE MAIO DE 2014.**

Proj. Lei nº 31/2014 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de Projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014 o seguinte projeto: 636 - PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

Art. 2º- Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 487.350,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02	FUNDO M. A. SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0043.1.636	PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica.....	R\$ 487.350,00
	Fonte Recurso – 05 – Transferência de Recursos Federais - Vinculados	
	Aplicação – 500.0027 - Proj. de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida	
	T O T A L.....	R\$ 487.350,00

Art. 3º- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pela Caixa Econômica Federal no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de maio de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de maio de 2014.

LEI Nº 5.874, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Proj. Lei nº 43/2014 – Autoria: Vereadores: Arlindo Alves de Sousa e Alexandre Cobra Vêncio

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 4.399, de 30 de dezembro de 2003, que “dispõe sobre as condições de sossego e bem-estar públicos no que tange à emissão de níveis sonoros”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.399, de 30 de dezembro de 2003, passa a ser o § 1º, acrescentando se ainda outros dois parágrafos com a seguinte redação:

§ 2º. A veiculação de som em qualquer tipo de publicidade volante é permitida de segunda-feira à sexta-feira somente no período das 9:00 (nove) às 18 (dezoito) horas e aos sábados das 9:00 (nove) horas às 17:00 (dezesete) horas, ficando proibida aos domingos e feriados.

§ 3º. No período dos festejos natalinos, durante o horário especial de funcionamento do comércio previsto no calendário da Associação Comercial e Industrial de Assis, a veiculação de som de qualquer tipo de publicidade volante somente será permitida de segunda-feira à sexta-feira, das 9:00 (nove) horas às 21:00 (vinte e uma) horas e aos sábados, das 9:00 (nove) horas às 17:00 (dezesete) horas.”

Art. 2º. As empresas interessadas em prestar esse tipo de serviço e não tiverem sede no município deverão se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Assis, recolhendo uma taxa definida pelo Poder Executivo.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de junho de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no departamento de Administração, em 02 de junho de 2014.

COMUNICADO**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal da Saúde torna público, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao 1º quadrimestre de 2014.

A Audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Assis, localizado na Rua José Bonifácio nº 1001, com início as 19:30h do dia 11 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Assis, 03 de junho 2014.

DENISE FERNANDES CARVALHO
SECRETÁRIA DA SAÚDE

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE
ASSIS

Secretário de Governo e Administração
Fernando Spinosa Mossini

Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

PORTARIA Nº 29.492/2.014

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que a servidora municipal MARIA PASQUALINA DA SILVA, conta com 33 (trinta e três) anos, 02 (dois) meses e 30 (trinta) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 66 (sessenta e seis) anos de idade; considerando a solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição, requerida pela servidora; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 021/2014 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu a concessão de aposentadoria à servidora;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora MARIA PASQUALINA DA SILVA, portadora do RG nº 8.545.057-1, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-C, no cargo de Ajudante de Serviços, acrescido de 21,55% de adicional de tempo de serviço e sexta parte, a partir de 01 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Junho de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 29.493/2.014

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o servidor municipal ANTONIO MARGONAR, conta com 35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 60 (sessenta) anos de idade; considerando a solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição, requerida pelo servidor; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 023/2014 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu a concessão de aposentadoria ao servidor;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor ANTONIO MARGONAR, portador do RG nº 8.855.920, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 30-I, no cargo de Operador de Pá Carregadeira, acrescido de 40,71% de adicional de tempo de serviço e sexta parte, a partir de 01 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Junho de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 29.494/2.014

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o servidor municipal JOSÉ NUNES DE ARAÚJO, conta com 36 (trinta e seis) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 59 (cinquenta e nove) anos de idade; considerando a solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição, requerida pelo servidor; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 025/2014 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu a concessão de aposentadoria ao servidor;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor JOSÉ NUNES DE ARAÚJO, portador do RG nº 8.977.783, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-C, no cargo de Ajudante de Produção, acrescido de 27,63% de adicional de tempo de serviço e sexta parte, a partir de 01 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Junho de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 29.495/2.014

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que a servidora municipal MIRAIR APARECIDA DE SOUZA, conta com 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 60 (sessenta) anos de idade;

considerando a solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição, requerida pela servidora; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 026/2014 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis

–Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu a concessão de aposentadoria à servidora;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora MIRAIR APARECIDA DE SOUZA, portadora do RG nº 6.938.306, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-I, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, acrescido de 21,55% de adicional de tempo de serviço e sexta parte, a partir de 01 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Junho de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 308, DE 06 DE JUNHO DE 2014

(Subst. ao Projeto de Lei nº 001/14, dos Ver(s) Reinaldo Farto Nunes e José Luiz Garcia)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (PARA-RAIOS) NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art. 31,

Inc. III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a instalação e manutenção de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, para-raios, nas unidades escolares públicas e privadas do Município de Assis.

Parágrafo único - O sistema de proteção contra descargas atmosféricas de que trata este artigo deverá ser instalado de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do respectivo regulamento e demais atos normativos relativos ao tema.

Art. 2º. As unidades educacionais abrangidas por esta lei terão o prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação desta lei, para promoverem a instalação dos referidos equipamentos de segurança.

Art. 3º. Os estabelecimentos privados abrangidos por esta lei ficam sujeitos à multa de 1.000 UFIRs e à suspensão da licença de funcionamento pela não instalação ou pela falta de manutenção correta dos para-raios.

Parágrafo único – As sanções tratadas neste artigo terão sua aplicação regulamentada por Decreto no prazo de sessenta dias contados da publicação desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 06 DE JUNHO DE 2014

PAULO MATTIOLI JUNIOR
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 06 de Junho de 2.014

Daniela de Kássia N. Bezson
Diretora da Câmara



Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Assis, Vereador Paulo Mattioli Junior, convida a população para comparecer à Sessão Ordinária no dia 09 de Junho de 2014, a partir das 18:00 horas, quando será discutido, na Ordem do Dia, o Projeto de Lei nº 055/14, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015
www.camaraassis.sp.gov.br